



PROCESSO N.º 1466/11

PROTOCOLO N.º 11.205.933-4

PARECER CEE/CEB N.º 73/12

APROVADO EM 16/02/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PEDRO MACEDO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1637/11-SUED/SEED, de 05/12/11, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, expediente protocolado no NRE de Curitiba em 21/09/11, de interesse do Colégio Estadual Pedro Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, que por sua Direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e a convalidação dos atos escolares praticados no período de 08/02/10 a 16/08/11.

Às fls. 348, a Direção do Colégio Estadual Pedro Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, justifica o início do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, antes do ato autorizatório, conforme segue:

A Diretora do Colégio Estadual Pedro Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, Professora Deuzita Cardoso da Silva portadora do RG 3.960.093-5, justifica que o Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Subsequente, teve início antes do Ato Autorizatório para Funcionamento pois atendeu ao chamado da Secretaria de Estado da Educação, que lançou o plano de expansão do Curso Técnico Profissional, atendendo a demanda carente de profissionalização. Tal justificativa encontra respaldo legal no Parecer n.º 65/11 – CEE/Pr. (fls.348)

O Colégio Estadual Pedro Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado à Avenida Argentina, n.º 2376, Bairro Portão, em Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 695/06, de 07/03/06 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 584/11, de 22/02/11, a partir do início do ano de 2010, pelo prazo de 05 (cinco) anos.



PROCESSO N° 1466/11

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, obteve autorização para o funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 2109/11, de 24/05/11, a partir da sua publicação, que ocorreu em 16/08/11.

Entretanto, a instituição de ensino ofertou este curso, a partir de 08/02/10. Assim é indispensável a regularização dos atos escolares praticados no período de 08/02/10 a 16/08/11, data essa que principia a regularidade da oferta do curso em tela.

Às fls. 411, a Coordenação de Documentação Escolar/SEED, manifesta-se, em 22/11/11, conforme segue:

1. Informamos que os Relatórios Finais à fls. 348 a 376, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Modalidade Subsequente, ET ASS, do Colégio Estadual Pedro Macedo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, estão de acordo com o Plano de Curso estabelecido pelo Parecer n.º 181/2011 – CEE/CEB e Matriz Curricular às fls. 11 do presente protocolado.
2. Lembramos que os Relatórios Finais não foram validados por esta CDE/SEED pois o curso aguarda reconhecimento.

2 - Dados Gerais do Curso

- **Curso:** Técnico em Segurança do Trabalho
- **Eixo Tecnológico:** Ambiente, Saúde e Segurança
- **Carga Horária:** 1250 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado
- **Regime de Funcionamento:** de segunda a sexta-feira, no período noturno
- **Regime de Matrícula:** semestral
- **Número de vagas:** 40 por turma
- **Período de Integralização do Curso:** mínimo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses e máximo de 05 (cinco) anos
- **Requisitos de acesso:** ter concluído o Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula
- **Modalidade de oferta:** presencial, subsequente

2.1 - Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho. (fls. 195)



PROCESSO N° 1466/11

2.2 – Organização Curricular

Matriz Curricular (fls. 125)

Matriz Curricular									
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL PEDRO MACEDO									
Município: CURITIBA NRE: CURITIBA									
Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano DE 2010				
Turno: NOITE					Carga horária: 1500 horas/aula - 1250 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
Módulo: 20					ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS		SEMESTRES						horas/aula	horas
		1º		2º		3º			
		T	P	T	P	T	P		
1	ADMINISTRAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	3						60	50
2	COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2		1	1			80	67
3	DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	1					40	33
4	DOENÇAS OCUPACIONAIS			3				60	50
5	ERGONOMIA					3	1	80	67
6	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2						40	33
7	HIGIENE DO TRABALHO	2		2		2		120	100
8	INFORMÁTICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	2					60	50
9	LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2		3		2		140	117
10	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS			3				60	50
11	PREVENÇÃO A SINISTROS COM FOGO					3	1	80	67
12	PRIMEIROS SOCORROS	2	1					60	50
13	PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA			4				80	67
14	PROGRAMAS DE CONTROLE E MONITORAMENTO					2	2	80	67
15	PSICOLOGIA DO TRABALHO	2						40	33
16	SAÚDE DO TRABALHADOR					3		60	50
17	SEGURANÇA DO TRABALHO	4		3	1	3	1	240	200
18	TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO			2	2	1	1	120	100
TOTAL		25		25		25		1500	1250
ESTÁGIO PROFISSIONAL				5		5		200	167



PROCESSO N° 1466/11

2.3 - Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanista e social, com conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, capaz de atuar em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho.

Orienta o uso de EPI e EPC. Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o PPRA. Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle. (fls.98)

2.4 - Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição mantém convênios com:

- Alfredo A. Possebon Filho & Cia Ltda
- PK CABLE do Brasil Ltda
- Confab Montagens
- Associação de Pais, Mestres e Funcionários
- Arauco do Brasil S/A
- Miguel Alves Altino & Cia Ltda (Work Segurança)
- SCAPSUL Equipamentos Rodoviários

Os Termos estão anexados às folhas 129 a 149.

2.5. Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Rui Skroch de Andrade	- Engenharia Agrônômica - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Coordenação do Curso
Francismara Martins	- Engenharia - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho - Técnica em Edificações	- Coordenação de Estágio - Administração em Segurança do Trabalho - Comunicação e Educação em Segurança do Trabalho - Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho
Terezinha M. Fecho	- Fisioterapia	- Doenças Ocupacionais
Rodrigo Sambugari Rodrigues	- Engenharia Mecânica - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Ergonomia - Fundamentos do Trabalho - Higiene do Trabalho
Jordana Cristina Britto de Souza	- Bacharelado em Sistemas de Informação	- Informática em Segurança do Trabalho
José A. Naldony Junior	- Bacharelado em Direito	- Legislação em Segurança do Trabalho



PROCESSO Nº 1466/11

Nome	Formação	Disciplina
Fabiano Sprea Joukoski	- Engenharia Civil	- Prevenção e Controle de Riscos e Perdas - Processo Industrial e Segurança - Programas de Controle e Monitoramento
Roberto Luis Fonseca de Freitas	- Engenharia - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Prevenção a Sinistros com Fogo - Saúde do Trabalhador - Segurança do Trabalho
Silvana Marcondes	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem em Emergência	- Primeiros Socorros
Wandy Tania Etchebere	- Pedagogia - Especialização em Psicopedagogia	- Psicologia do Trabalho
Paulo Roberto Santos Pereira	- Engenharia	- Técnicas de Utilização de Equipamentos de Medição

3. Relatório de Autoavaliação do Curso

- Número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

CURSO:	SEGURANÇA DO TRABALHO SUBSEQUENTE				
TURNO:	NOITE				
ANO	SÉRIE	MATRÍCULAS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES
2010 (1º SEM.)	1ª	78	49	3	26
2010 (2º SEM.)	1ª	76	49	05	22
	2ª	55	44	00	11
2011 (1º SEM.)	1ª	65	42	2	21
	2ª	43	37	1	5
	3ª	30	27	0	3

(...)

O resultado de todo este investimento em Cursos Técnicos têm trazido um excelente resultado, visto que o Curso de Segurança do Trabalho é bem aceito pelos alunos. Na pesquisa realizada com alunos, todos estão satisfeitos e a desistência ocorre pelo fato de muitos conseguirem trabalho no período noturno, pessoas de idade que adoecem, não podendo dar continuidade ao estudo, cônjuges que não permitem mais, por não aceitar cuidar sozinhos dos filhos, enfim, nenhum aluno desistiu pelo fato de descontentamento com o Curso. (fls.340)



PROCESSO N° 1466/11

4. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 422/11, de 29/09/11, do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Amábile Guidolin Rocha, licenciada em Pedagogia, Cleide Aparecida Velani, licenciada em História e como perito Celso Shiguenari Assahida, Engenheiro e Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR. (fls. 377 a 389)

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 467/11–DET/SEED, somos:

a) pelo reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1250, mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Pedro Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 16/08/11, por 05 anos, conforme estabelecido nas Deliberações n.ºs 09/06 e 02/10, do CEE/PR;

b) pela convalidação dos atos escolares praticados de 08/02/10 a 16/08/11, período anterior à publicação da Resolução n.º 2109/11, de 24/05/11, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

Determinamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso.

Destarte, no campo das observações do histórico escolar dos alunos deverá ser feita menção a este Parecer, e cópia desse deverá compor a pasta individual dos alunos.

Entretanto, pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Pedro Macedo, do município de Curitiba e registre-se na sua vida legal, as sanções de advertência contidas no art. 65, I, “a” e II, “a” da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.



PROCESSO N° 1466/11

Encaminhamos:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2012.

Oscar Alves
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB